MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.677/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à MARIA RAIMUNDA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" na Rua dos Andrades, Casa 26, quadra nº 28, lote nº 24, à MARIA RAIMUNDA DE SOUZA. Com os limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado de baixo com Antonio Celso Destefany, pelo lado de cima para onde faz canto, com a Rua Antonio Araújo, ao Norte para onde faz frente com a Rua dos Andrades, ao Sul para onde faz fundos, com quem de direito, medindo 11.00mts de frente por 25.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 de JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal